



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº. 014/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Reprogramação do Prazo de vencimento da 1ª Parcela e Cota única do calendário para recolhimento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, no exercício de 2016”.

JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, considerando o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº. 020, de 10 de dezembro de 2002 e,

- **CONSIDERANDO** que ocorreram problemas técnico-administrativos que acarretaram o atraso na entrega dos carnês de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, e

- **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação ao sistema de vencimento previsto no Decreto 093/2015, de 30 de Novembro de 2015, de modo a não prejudicar os contribuintes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reprogramada a data de vencimento da 1ª Parcela e cota única do calendário de recolhimento do **IPTU** e **TAXA DE COLETA DE LIXO**, no exercício de 2016, que estava prevista para o dia 20 de Março de 2016, para o dia **20 de Abril de 2016**.

Parágrafo único - Com a reprogramação, os tributos poderão ser parcelados em até 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento todo dia 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira no dia 20 de abril e a última no dia 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 07 de Março de 2016.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

